

## DECRETO Nº 3.806 DE 09 DE MARÇO DE 2020

Regulamentando Lei nº 3.297 de 09 de março de 2020, que autoriza o Executivo Municipal a subsidiar gastos com transporte efetuados por estudantes de curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular e dá outras providências.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Para a concessão do subsídio de gastos ao estudante, cada aluno deverá requerer à Secretaria de Administração e Finanças seu pedido da subvenção prevista na Lei nº 3.297 de 09 de março de 2020, apresentando cópias dos seguintes documentos:

- a)- Comprovante da matrícula na faculdade, curso profissionalizante ou curso preparatório para vestibular;
- b)- Xerox do RG (Carteira de Identidade)
- c)- Xerox do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d)- Xerox do Título de Eleitor;
- e)- Número da **conta corrente** junto a agência **Banco do Brasil S/A** - Laranjal Paulista;
- f)- Requerimento de subvenção, declaração do comprometimento e da veracidade dos documentos e informações apresentadas a Secretaria de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista, bem como informar desistência ou outra ocorrência que cesse a subvenção (Anexo I);
- g)- Comprovar residência e domicílio no Município de Laranjal Paulista/SP.

**Parágrafo Único** Os estudantes que já possuem cadastro junto a Prefeitura Municipal devem entregar o comprovante de matrícula e o requerimento com os dados atualizados.

**Art. 2º** Deverá o beneficiário utilizar-se de transporte em Ônibus, Micro-Ônibus ou Vans, especialmente fretados para a finalidade definida na Lei nº 3.297 de 09 de março de 2020.

**§ 1º** Não fará jus ao subsídio de gastos, o estudante que utilizar-se de táxi, veículo particular ou de terceiros.

**Art. 3º** O beneficiário deverá, até o dia 10 do mês subsequente, entregar o comprovante de gastos com transporte para que a Prefeitura Municipal disponibilize entre o dia 20 a 25 do mês, a subvenção ao estudante.

**Parágrafo Único** O não atendimento, pelo beneficiário, das exigências contidas no artigo acima implica na perda do direito de receber o subsídio do respectivo mês. O subsídio referente ao mês de julho somente será devido aos estudantes que efetivamente frequentarem, comprovadamente, as aulas no respectivo mês.

**Art. 4º** O valor do subsídio de gastos ao estudante efetivamente matriculado em primeiro curso superior, técnico profissionalizante ou curso preparatório para vestibular será pago mediante a apresentação mensal de comprovante de despesas com o transporte. Deverá, também, comprovar semestralmente a frequência no curso onde esteja matriculado, mediante documento expedido pelo estabelecimento de ensino.

**Art. 5º** Os casos omissos serão apreciados oportunamente.

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor nesta data.

**Art. 7º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 09 de março de 2020.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

Publicado, conferido e afixado, por inteiro teor, no Mural Público junto ao átrio da Prefeitura Municipal. Laranjal Paulista, 09 de março de 2020.

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo

## ANEXO I

INFORMAÇÕES CADASTRAIS	
NOME	
RG	
CPF	
ENDEREÇO	N° BAIRRO
TELEFONE	CEL
CONTA	AGÊNCIA
CORRENTE	
INSTITUIÇÃO DE ENSINO	
CIDADE da INSTIUIÇÃO de ENSINO	
CURSO	SEMESTRE
EMPRESA DE TRANSPORTE	
TELEFONE DA EMPRESA	
<b>REQUERIMENTO</b>	
ILMO. SENHOR SECRETÁRIO de ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS da PREFEITURA MUNICIPAL de LARANJAL PAULISTA.	
Venho requerer subsídio de gastos com transporte, por estar <b>ciente e concordar</b> com termos da Lei nº 3.297 de 09 de março de 2020 e do <b>Decreto nº 3.806 de 09 de março de 2020</b> .	
Atesto a veracidade das informações apresentadas junto a Prefeitura Municipal de Laranjal Paulista que fazem parte integrante deste requerimento, sob pena de infringir o art. 299 do Código Penal Brasileiro.	
Termos em que, P. Deferimento.	
<b>LARANJAL PAULISTA, ___ DE _____ DE 2020.</b>	
_____	
Assinatura	do Estudante